

FL N° 160
PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2020 –
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE INTERNET; Órgão
Gerenciador: MUNICIPIO DE PILAR/AL;
Fornecedora Registrada: ALEX CORREIA
PINHEIRO E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE PILAR\AL\AL, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28. com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n. Bairro: Centro, no Município de Pilar\AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Renato Rezende Rocha Filho, brasileiro, , estado civil, casado. inscrita no RG sob nº 99001228624 - SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61 SEDS/AL. domiciliado na cidade de Pilar/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de internet, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ N° 13.139.149/0001-06, e, com sede na Av. Professor Arthur Ramos, nº 53, Centro, Pilar/AL, CEP: 57150-000 Telefone: 82 98836-7596/99116-6369. E-mail: pinheiro-alex@hotmail.com, devidamente representada por seu Representante Legal, o senhor(a) **Alex Correia Pinheiro**, portador do RG N° 1614718 SSP/AL, inscrito no CPF N° 028.511.354-22.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Link Dedicado de 100 Mbps	4	R\$ 2.385,00	R\$ 9.540,00	R\$ 114.480,00



É pra fazer. É pra cuidar.

Alex Correia Pinheiro



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

02	Link Dedicado de 70 Mbps	4	R\$ 1.639,00	R\$ 6.556,00	R\$ 78.672,00
03	Link Básico 30 Mbps	95	R\$ 80,00	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
04	Link Básico 30 Mbps	3.000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00	R\$ 2.880.000,00
05	Redes sem fio (Wi-Fi) - 30 Mbps	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

VALOR TOTAL ANUAL R\$ 3.188.352,00

2.1.1. Planilha detalhada sobre os serviços e destinação estimados:

ITEM	DESCRIÇÕES	LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE
01	Link Dedicado 100 Mbps	Ação Social	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		Sede Saúde	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		Sede Educação	RUA LUIZ RAMOS, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
		ADM	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
		TOTALS		
02	Link Dedicado 70 Mbps	Sede Saúde 2	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		Sede Saúde 3	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		Gabinete Prefeitura	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
		Admin. Sede	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
TOTAL				08



É pra fazer. É pra cuidar.

W

Alc



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 102
CEPILAR

Prefeitura do Município de Pilar

ITEM	DESCRIÇÕES	ADM	SAÚDE	EDU	ASSIST	M. AMB	TUR	URB	INFRA	TRANS	ESP	SO CIA L	TOTAL
03	Link Básico 30 Mbps	35	22	24	7	1	1	1	1	1	2	-	95
04	Link Básico 30 Mbps	-	-	2000	-	-	-	-	-	-	-	1000	3.000

ITEM	DESCRIÇÕES	LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE
03	Link Básico 30 Mbps	Bolsa Família	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		Caic 1	RUA SENHOR DO BONFIM, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
		Caic 2	RUA SENHOR DO BONFIM, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
		Cultura	RUA COSTA REGO, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
		Escola Gonçalves	RUA MODESTO LINS, S/N - ENGENHO VELHO - PILAR/AL	1
		Escola Ayres Jacy	RUA AVELINO CAVALCANTE, S/N - FORNO - CHÃ - PILAR/AL	1
		Escola Cícero Padre	RUA SIRIDIÃO DURVAL, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1



É pra fazer. É pra cuidar.

Handwritten signature and text: "Alexandra R. Pereira"



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 163
CPL PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

	Escola Renato	RUA EDITH FRANÇA, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
	Renato Lousa	RUA EDITH FRANÇA, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
	Escola Ginásio Pilar	AVENIDA PROF. ARTHUR RAMOS, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
	Ginásio Pilar Lousa	AVENIDA PROF. ARTHUR RAMOS, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
	Escola Jarbas	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
	Escola Lourinete	RUA JOAQUINA ROSA DA SILCA, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
	Escola Manoel Ramos	RUA BARÃO DE ATALAIA, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
	Escola Medice	POVOADO MANGABEIRA, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
	Escola Sueli Chagas	CONJ. BENEDITO CAVALCANTE DE BARROS, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
	Admin. Empreendedor	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
	Junta Militar	RUA SENHOR DO BONFIM, S/N - CHÃ DO PILAR/AL	1
	Guarda Municipal	RUA VENCESLAU BATISTA, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
	Admin. Patrimônio	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1



É pra fazer. É pra cuidar.

2

Alor Gracia Pires



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 164
CPC/PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

	Banco Pop	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
	CPL	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
	CRAS	RUA TAVARES BASTOS, S/N - PERNAMBUCO NOVO - PILAR/AL	1
	Biblioteca Chã	RUA SENHOR DO BONFIM, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
	Biblioteca Pilar	RUA COSTA REGO, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
	Infraestrutura	RUA MARECHAL ROBERTO FERREIRA, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
	Meio Ambiente	RUA JOAO CARLOS CABRAL, 213 - CENTRO - PILAR / AL	1
	Sec. De Esportes	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
	Central Das Ambulâncias	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
	Sec. De Turismo	AVENIDA JOSE GOMES PEIXOTO, S/N - ORLA - PILAR/AL	1
	SMTT	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
	Sec. De Transportes	RUA LUIZ OLIVEIRA COSTA, S/N - LOT. MANGUABA - PILAR / AL	1
	Sec. De Urbanismo	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
	Informática	COND. MORADA IMPERIAL, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
	CREAS	LOTEAMENTO EDITE FRANÇA QD C, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
	CRAS Chã	RUA SANTA RITA, S/N - CHA DO PILAR - PILAR / AL	1



É pra fazer. É pra cuidar.

N

Alce Conceição Pinheiro



É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 105
CPL. P. 105

Prefeitura do Município de Pilar

	CAF	AVENIDA PROF. ARTHUR RAMOS, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
	Caps Chã	RUA JOSE OTAVIO MOREIRA, 49 - CHÃ DO PILAR - PILAR / AL	1
	Vigilância	RUA MARECHAL ROBERTO FERREIRA, S/N - CENTRO - PILAR / AL	1
	Psf 1	RUA OLIVEIRA E SILVA, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
	Psf 2	RUA SIRIDIÃO DURVAL, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
	Psf 3	RUA BENEDITO LOPES GUSMÃO, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
	Psf 4	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
	Psf 5	RUA 07 DE MAIO, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
	Psf 6	CONJ. PADRE ERNESTO, S/N - FORNO - CHÃ - PILAR/AL	1
	Psf 7	RUA NOSSA SENHORA DO PILAR, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
	Psf 8	CONJ. JORGE BARROS, S/N - PERNAMBUCO NOVO - PILAR/AL	1
	Psf 9	CONJ. CACHOEIRA DO IMBURI, S/N - MANGABEIRA - PILAR/AL	1
	Psf 10	RUA PEDRO CIRIADO DE BARROS, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
	Psf 11	RUA SENHOR DO BONFIM, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
	Psf 12	RUA AVELINO CAVALCANTE, S/N - FORNO - CHÃ - PILAR/AL	1
	Mini Pronto Socorro	RUA EDITH FRANÇA, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1



É pra fazer. É pra cuidar.

R

Abra Gracia Pinheiro.



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 166
CPL P/LAR

Prefeitura do Município de Pilar

		LINKS FUTUROS	CONTRATAÇÃO DEMANDA	POR	106
TOTAL					95
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	TOTAL	
4	Link Básico 30 Mbps	A definir		3.000	
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	TOTAL	
	Redes sem fio (Wi-Fi) - 30 Mbps	WIFI - Calçada	PRAÇA RUI BARBOSA, S/N - CENTRO - PILAR / AL	1	
		WIFI-Rubens Canuto	PRAÇA RUBENS CANUTO, S/N - TORRÃO - PILAR/AL	1	
		WIFI-Edith França	LOT. EDITH FRANÇA, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1	
		WIFI-Forno	CONJ. PADRE ERNESTO, S/N - FORNO - CHÃ - PILAR/AL	1	
		WIFI-Floriano Peixoto	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N - CENTRO - PILAR / AL	1	
		WIFI-Padre Cícero	RUA SIRIDIÃO DURVAL, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1	
		WIFI-Ladeira de Pedra	RUA JACUIPE, S/N - CENTRO - PILAR / AL	1	
		WIFI- Praça do Lot. Manguaba	RUA JOSE OTAVIO MOREIRA, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1	
		WIFI-Cachoeira do Imburi	CONJ. CACHOEIRA DO IMBURI, S/N - MANGABEIRA - PILAR/AL	1	
		WIFI-Macedônia	CONJUNTO MACEDÔNIA, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1	

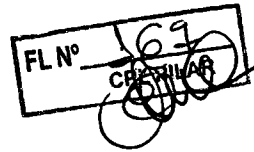


É pra fazer. É pra cuidar.

Alber Guedes Rubeiro



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município de Pilar

05	WIFI- Mirante	RUA EDITH FRANÇA, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
	WIFI-Cohab	CONJUNTO CASTELO BRANCO III, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
	WIFI- Orla 1	AVENIDA JOSE GOMES PEIXOTO, S/N - ORLA - PILAR/AL	1
	WIFI-Jorge Barros	CONJUNTO JORGE BARROS, S/N - PERNAMBUCO NOVO - PILAR/AL	1
	WIFI- Orla 2	AVENIDA JOSE GOMES PEIXOTO, S/N - ORLA - PILAR/AL	1
	WIFI-Terminal Rodoviário Chã do Pilar	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
	WIFI - Nossa Senhora da Graça	PRAÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
	WIFI - Praça Nossa Senhora do Rosário	PRAÇA ANA GENILDA COSTA COSTA BARROS - CENTRO - PILAR/AL	1
	WIFI-Terminal Rodoviário do Pilar	RUA ODILON LIMA, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
	WIFI - Praça da Marreca	RUA BARÃO DE ATALAIA, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
	WIFI - Praça no final da rua da ADEFIP	LOT. EDITH FRANÇA, S/N - CHÃ DO PILAR/AL	1
WIFI - Conj. Frei Damião	CONJ. FREI DAMIÃO, S/N - CHÃ DO PILAR/AL	1	



É pra fazer. É pra cuidar.

Handwritten signature and initials:
N
Alex
Câmara
Pública



Prefeitura do Município de Pilar

	WIFI - Praça Frei Damião	PRAÇA FREI DAMIÃO, S/N - CHÃ DO PILAR/AL	1
	WIFI - Praça Morada do Alto	CONJ. MORADA DO ALTO, S/N - CHÃ DO PILAR/AL	1
	WIFI - Santo Cruzeiro	RUA ALTO DO CRUZEIRO, S/N - CHÃ DO PILAR/AL	1
TOTAL			25

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

Todas as Secretarias do Município de Pilar/AL

2. Da Vigência:

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;

- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação, conforme o estabelecido neste projeto e seus anexos.

- Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas funcionais e de qualidade exigidas, observando os prazos e índice de disponibilidade estabelecidos.

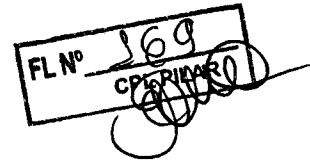
- Fornecer, ativar e manter os meios de transmissão até o ponto de terminação da rede em conformidade com os serviços propostos.

- Disponibilizar, instalar e configurar modems, roteadores e quaisquer outros equipamentos necessários à disponibilização dos serviços.



1

Alex Green R. Pinheiro



Prefeitura do Município de Pilar

- e) Executar a infraestrutura necessária para a instalação dos acessos, inclusive da rede interna da CONTRATANTE, com exceção da rede elétrica, sistema de climatização e bastidores.
- f) Assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento do serviço fornecido ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes de sua propriedade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- g) Atender aos chamados do Contratante dentro dos prazos indicados em sua proposta, desde que, estejam em conformidade com o edital.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- i) Solicitar a aprovação da CONTRATANTE sempre que necessite ou deseje modificar a tecnologia proposta ou utilizada durante a implantação do acesso ou da execução do contrato, cumprindo com os requisitos apresentados neste projeto, desde que seja cobrado o menor preço dentre as duas tecnologias.

4. Os itens desta licitação estão divididos e serão disputados em 3 (três) LOTES:

Lote 1: Links Determinísticos em dependências da Prefeitura e Secretarias Municipais;

Lote 2: Links Compartilhados em dependências da Prefeitura e Secretarias Municipais;

Lote 3: Infraestrutura de redes sem fio (Wi-Fi) em áreas externas dentro dos limites geográficos do Município de Pilar.

OBS.: Todos os pontos deverão ser em fibra ótica.

6. DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1. Os fornecimentos dos serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2. A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do destino, datas, assinatura do requisitante e data de expedição.

6.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os Itens registrados deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

5.8. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a fornecer os itens licitados na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

7. Da Dotação Orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2020.

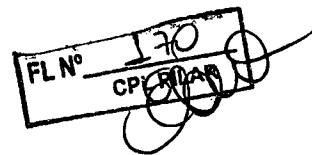
7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. Do Reajuste e Das Alterações:



M

Alex Carneiro Rimbene



Prefeitura do Município de Pilar

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revisados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das Penalidades:

9.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

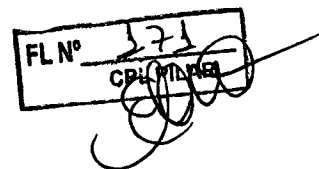
9.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do



Alex Graziela Ribeiro



Prefeitura do Município de Pilar

fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

9.6. A sanção prevista no subitem 9.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 9.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

9.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.2 desta Ata e das demais cominações legais.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

10.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das Disposições Gerais:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

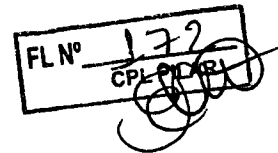
13. Do Foro:



Alc. Geraldo Pinheiro.



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município de Pilar

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 01 de Junho de 2020

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeitura Municipal de Pilar/AL Órgão Gerenciador

ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA - ME
Alex Correia Pinheiro
Representante da Fornecedor Registrada



É pra fazer. É pra cuidar.